

LEI Nº 2.526, de 23 de novembro de 2022

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º - A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º - A receita líquida total estimada é de **R\$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, na seguinte composição de categorias econômicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	106.350.000,00	-	4.348.000,00	110.698.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.000.000,00	-	-	15.000.000,00
Receita de Contribuições	-	-	4.242.475,00	4.242.475,00
Receita Patrimonial	800.000,00	-	-	800.000,00
Receita de Serviços	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(12.000.000,00)	-	-	(12.000.000,00)
Transferências Correntes	98.000.000,00	-	-	98.000.000,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	-	105.525,00	655.525,00
Receitas de Capital	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	60.000,00	-	-	60.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	940.000,00	-	-	940.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	-	-	10.723.464,00	10.723.464,00
Contribuições - Intra OFSS	-	-	10.723.464,00	10.723.464,00
Total:	110.350.000,00	-	15.071.464,00	125.421.464,00

Art. 5º - A despesa total fixada é de R\$ 125.421.464,00 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	91.115.390,00	3.540.000,00	10.400.000,00	#####
Pessoal e Encargos Sociais	46.554.100,00	3.540.000,00	9.790.000,00	59.884.100,00
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	-	-	400.000,00
Outras Despesas Correntes	44.161.290,00	-	610.000,00	44.771.290,00
Despesas de Capital	14.631.110,00	-	-	14.631.110,00
Investimentos	12.231.110,00	-	-	12.231.110,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	2.400.000,00	-	-	2.400.000,00
Reserva de Contingência	1.063.500,00	-	4.671.464,00	5.734.964,00
Total:	106.810.000,00	3.540.000,00	15.071.464,00	125.421.464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Legislativa	3.540.000,00	-	3.540.000,00
Prefeitura Municipal	73.600.000,00	37.590.000,00	111.190.000,00
Administração	13.783.000,00	-	13.783.000,00
Assistência Social	-	10.400.000,00	10.400.000,00
Saúde	-	27.190.000,00	27.190.000,00
Educação	34.790.000,00	-	34.790.000,00
Cultura	1.001.000,00	-	1.001.000,00
Urbanismo	11.103.500,00	-	11.103.500,00
Saneamento	4.420.000,00	-	4.420.000,00
Gestão Ambiental	1.690.000,00	-	1.690.000,00
Agricultura	1.654.000,00	-	1.654.000,00
Desporto e Lazer	1.295.000,00	-	1.295.000,00
Encargos Especiais	2.800.000,00	-	2.800.000,00
Reserva de Contingência	1.063.500,00	-	1.063.500,00
Regime Próprio de Previdência Social -	-	10.691.464,00	10.691.464,00
Previdência Social	-	6.020.000,00	6.020.000,00
Reserva de Contingência	-	4.671.464,00	4.671.464,00
Total:	77.140.000,00	48.281.464,00	125.421.464,00

Art. 6º - As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 da lei de diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único - As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º - Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º - A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R\$ 106.350.000,00 (cento e seis milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2023 será no total de R\$ 5.734.964,00 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), na seguinte ordem:

I – R\$ 1.063.500,00 (um milhão, sessenta e três mil e quinhentos reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R\$ 4.671.464,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados futuros, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10 - É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11 - Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

X - Despesas por órgãos;

XI - Despesas por funções;

XII - Receitas por categorias econômicas;

XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;

XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII - Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária;

Art. 12 - Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de novembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta